

Município de Oliveira do Bairro  
Praça do Município  
3770 - 851 Oliveira do Bairro

T. 234 732 100  
F. 234 732 112  
E. cmolb@cm-olb.pt

Contrib. 501 128 840  
[www.cm-olb.pt](http://www.cm-olb.pt)



**Oliveira do Bairro** câmara municipal

## PROCEDIMENTO N.º 99 | 2020

### - AJUSTE DIRETO -

**“Elaboração de Mapa de Ruído no âmbito da 1.<sup>a</sup> alteração da 2.<sup>a</sup> Revisão do PDM de Oliveira do Bairro”**

### - CONVITE -

#### Síntese

Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação atualizada de acordo com o estabelecido no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, e nos termos das Declarações de Retificação n.º 36-A/2017, de 30 de outubro, e 42/2017, de 30 de novembro

Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística [DPGU]  
[outubro | 2020]



Oliveira do Bairro câmara municipal

**CONVITE** para apresentação de proposta no âmbito do procedimento de **AJUSTE DIRETO** [artigo 115.º do DL 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL 111.º-B/2017, de 31 de agosto], para a celebração de contrato de **aquisição de bens e/ou serviços de** ['Elaboração de Mapa de Ruído no âmbito da 1.ª alteração da 2.ª Revisão do PDM de Oliveira do Bairro '].

**1 – Local de entrega:**

Município de Oliveira do Bairro

**2 – Prazo de execução:**

O Prazo de execução será de **90 dias seguidos**, contados do dia útil seguinte à adjudicação.

**3 – Condições de pagamento:**

Nos termos do artigo 299.º do Código dos Contratos Públicos [doravante designado por CCP] o pagamento será entre 30 a 60 dias após a receção da fatura ou documento equivalente.

**4 – Convite à apresentação de proposta:**

a) A Entidade adjudicante e que preside ao procedimento é o Município de Oliveira do Bairro, com sede social Praça do Município, 3770 – 851 Oliveira do Bairro, telefone: 234 732 100, fax: 234 732 112, a quem o(s) interessado(s) no âmbito do presente procedimento deve(m) dirigir as suas comunicações, para o endereço de correio eletrónico [cmolb@cm-olb.pt](mailto:cmolb@cm-olb.pt).

b) A decisão de contratar foi tomada pelo Presidente da Câmara, Duarte dos Santos Almeida Novo, através de despacho constante na informação técnica n. 278.2020|DPGU.

c) Atendendo a que apenas será convidada uma única entidade, não se procederá à constituição de júri, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP.

**5 – Modo de apresentação das propostas:**

Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica localizada no sítio eletrónico <http://www.acingov.pt>, disponibilizada pela empresa acinGOV, nos termos previstos no nº 1 do artigo 62.º do CCP.

A proposta e todos os documentos submetidos na plataforma eletrónica devem ser assinados com recurso a certificados qualificados de assinatura eletrónica próprios ou dos seus representantes legais conforme o estipulado no artigo 54.º, da Lei 96/2015, de 17 de agosto.

Nos documentos eletrónicos com ficheiros compactados em formato "ZIP" ou equivalente, a aposição de uma assinatura eletrónica qualificada deve ocorrer em cada um dos documentos eletrónicos que os constituem, assegurando-lhes nos termos da lei a força probatória de documento particular assinado, sob pena de exclusão da proposta nos termos do disposto no artigo 146.º do



CCP. Sempre que a proposta seja assinada por um procurador, juntar-se-á procuração que confira a este último poderes para o efeito, ou pública-forma da mesma, devidamente legalizada.

**6 – Esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso:**

- a) Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do júri do procedimento;
- b) Esses pedidos devem ser solicitados pelos interessados na plataforma eletrónica localizada no sítio eletrónico <http://www:acingov.pt>, disponibilizada pela empresa acinGOV, nos termos previstos no n.º 1 do artigo 62.º do CCP, no **1.º terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- c) Os esclarecimentos ou erros e omissões devem ser prestados pelo júri, por escrito, até ao fim do **2.º terço** do prazo fixado para a apresentação das propostas;
- d) Apenas são considerados válidos os esclarecimentos ou erros e omissões prestados pelo júri, nos termos mencionados nas alíneas anteriores;
- e) Deve indicar os documentos referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP, se for o caso: Declaração do concorrente que mencione os trabalhos a efetuar em cada uma das subcategorias e o respetivo valor e, se for o caso, declarações de compromisso subscritas pelo concorrente e por cada um dos subempreiteiros;
- f) Deve indicar os documentos que constituem a proposta que podem ser redigidos em língua estrangeira, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 58.º do CCP: os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 58.º do CCP;
- g) O prazo para apresentação da proposta é de **03 dias**.

**7 – Documentos da proposta:**

- a) Nos termos do artigo 57.º do CCP, as propostas devem ser apresentadas com os seguintes documentos:
  - i. Declaração do Anexo 1 do CCP, devidamente assinada pelo concorrente ou seu representante com poderes para o obrigar;
  - ii. Proposta conforme modelo constante do Anexo A ao presente convite, do qual faz parte integrante;
  - iii. Nota justificativa do preço proposto;
  - iv. Lista de preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas na proposta de execução;



Oliveira do Bairro câmara municipal

v. Plano de trabalhos;

vi. Plano de pagamentos;

vii. Memória justificativa e descritiva do modo de execução da obra.

b) A proposta deve indicar o preço total em euros, indicado em algarismos e por extenso, não incluindo o IVA, mencionando expressamente a sua não inclusão, e que aos preços acresce aquele imposto à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação. No caso de se verificar divergência entre o preço indicado por extenso e o constante em algarismos prevalecerá sempre o indicado por extenso.

c) A proposta deve ainda indicar os preços unitários, discriminados sem IVA de acordo com as quantidades a fornecerem.

#### **8 – Abertura das propostas:**

Realizar-se-á a partir das 09 horas do dia útil seguinte à data limite para a apresentação de propostas.

#### **9 – Caução:**

Não sendo exigida caução ao abrigo do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, pode-se prever no caderno de encargos a retenção de até 10% do valor dos pagamentos a efetuar de acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 88.º do CCP tendo que, esta retenção estar prevista no caderno de encargos.

#### **10 – Prazo para apresentação pelo adjudicatário dos documentos de habilitação e prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação:**

E de 5 (cinco) dias o prazo para apresentação, pelo adjudicatário, dos documentos de habilitação, e de 5 dias o prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos de habilitação apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP.

#### **11 - Contrato:**

O contrato será redigido a escrito, em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 94.º do CCP, e com observância dos procedimentos referidos nos artigos subsequentes (94.º a 106.º) dos mesmos diplomas.

#### **12 – Documentos de habilitação a apresentar previamente à celebração de contrato:**

i. O adjudicatário deve apresentar, no prazo máximo de três dias úteis, previamente à celebração de contrato, os seguintes documentos de habilitação nos termos do artigo 81.º do CCP (sem prejuízo da possibilidade prevista no n.º 2 do artigo 5.º da Portaria 372/2017, de 14 de dezembro):

a) Declaração conforme modelo constante do ANEXO D (modelo II do CCP) ao presente Convite.



- b) Documento comprovativo de Consentimento de Consulta de Declaração da Situação Contributiva de que não se encontra na situação prevista na alínea d) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP.
- c) Documento comprovativo de Autorização para Consulta de Situação Tributária de que não se encontra na situação prevista na alínea e) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP.
- d) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º nos termos do artigo 83.º-A do CCP, retificada pela Declaração n.º 36-A/2017 da PCM.
- e) Os documentos comprovativos solicitados na alínea anterior, designadamente, as situações prevista nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP reportam-se à pessoa coletiva, bem como aos titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência deverão ser acompanhados da certidão permanente.
- f) No caso de se tratar de uma empresa sem sede e direção efetiva em Portugal, o adjudicatário, para além dos documentos de habilitação referidos nas alíneas anteriores, deve apresentar o respetivo comprovativo de inscrição na lista oficial de fornecedores de bens móveis ou de prestadores de serviços de qualquer Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar.
- ii. Em caso de subcontratação, o adjudicatário pode socorrer-se das habilitações de subcontratados, mediante a apresentação de declaração através da qual estes se comprometam, incondicionalmente, a executar os trabalhos correspondentes às habilitações deles constantes.
- iii. Caso se justifique, para cumprimento do disposto no n.º 8 do artigo 81º do CCP, poderá ser solicitado ao adjudicatário, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da respetiva notificação, a apresentação de quaisquer documentos comprovativos de titularidade das habilitações legalmente exigidas para execução das prestações, ainda que tal não conste no presente convite.
- iv. Em caso de dúvida fundada sobre o conteúdo ou a autenticidade dos documentos de habilitação, o órgão com a decisão de contratar poderá sempre exigir ao adjudicatário para que este apresente, no prazo de 3 (três) dias os originais de quaisquer documentos cuja reprodução tenha sido apresentada.
- v. Todos os documentos de habilitação deverão obrigatoriamente ser redigidos em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada no caso de estarem, pela sua natureza ou origem, redigidos em outra língua, sob pena de caducidade da adjudicação.
- vi. O adjudicatário tem 3 (três) dias úteis para se pronunciar, por escrito, ao abrigo do direito de audiência prévia, sempre que se verifique um facto que determine a caducidade da adjudicação,



Oliveira do Bairro câmara municipal

designadamente a não apresentação dos documentos de habilitação, de acordo com o previsto nas alíneas a), b) e c) n.º 1 do artigo 86.º do CCP.

vii. Quando as situações previstas no do n.º 1 do artigo 86.º do CCP, se verifiquem por facto que não lhe seja imputável ao adjudicatário, será dado um prazo adicional de, no máximo 3 dias úteis, para a apresentação dos documentos de habilitação em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.

viii. Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 115.º do CCP, o adjudicatário tem um prazo de máximo de três dias úteis, após a notificação da entidade adjudicante, para apresentação dos documentos de habilitação resultantes do suprimento de irregularidades detetadas nos mesmos, que possam levar à caducidade da adjudicação.

ix. Quando o adjudicatário ou o subcontratado, for nacional de Estado signatário do Acordo sobre o Espaço Económico Europeu ou do Acordo sobre Contratos Públicos da Organização Mundial do Comércio poderá apresentar, em substituição dos documentos de habilitação, uma declaração sob compromisso de honra, prestada perante notário, autoridade judiciária administrativa ou qualquer outra competente, de que pode executar a prestação objeto do contrato a celebrar no Estado de que é nacional de acordo com as regras nele aplicáveis.

#### **13 – Prazo de manutenção das propostas:**

Nos termos do disposto no artigo 65.º do CCP, os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo **de 66 dias** contados da data do termo fixado para a sua entrega.

#### **14 - Preço base:**

O preço base do procedimento é de **8.750,00 €** (oito mil setecentos e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor à data da respetiva liquidação, se este for legalmente devido.

#### **15 - Legislação aplicável:**

Em tudo o omissa no presente convite, observar-se-á o disposto no DL 18/2008, de 29 de janeiro, na redação do DL 111-B/2017, de 31 de agosto, e demais legislação aplicável.

Paços do Município, 26 de outubro de 2020

O Presidente da Câmara

(Duarte dos Santos Almeida Novo)



Oliveira do Bairro câmara municipal

## ANEXO A

### Modelo de Declaração

[Anexo I a que se refere a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do Anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP na redação que lhe foi dado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa) e do CE - Caderno de Encargos aplicável ao presente procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada \_\_\_\_\_ (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado CE - Caderno de Encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a) \_\_\_\_\_;

b) \_\_\_\_\_.

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do CCP, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_ [assinatura (4)].

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º do CCP.

(4). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP



Oliveira do Bairro câmara municipal

## ANEXO B

### Modelo da Proposta

[Modelo a que se refere a alínea b) do ponto 7 do presente convite]

\_\_\_\_\_ (indicar nome, estado civil, profissão e morada),  
em representação (1) de \_\_\_\_\_ com sede (1) em  
\_\_\_\_\_, pessoa coletiva n.º \_\_\_\_\_ (1), matriculada (1) na  
Conservatória do Registo Comercial de \_\_\_\_\_ sob o n.º \_\_\_\_\_, com o capital social (1) de  
\_\_\_\_\_ €, com o NIF \_\_\_\_\_ obriga-se a executar a prestação de serviços objeto do  
presente procedimento, no prazo de \_\_\_\_\_, em conformidade com o CE - Cadernos de Encargos,  
pelo preço de \_\_\_\_\_ € (\_\_\_\_\_ euros), nos termos do disposto nos artigos 60.º e  
97.º do Anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP (Código dos Contratos  
Públicos) na redação que lhe foi dado pelo Decreto-lei 111-B/2017 de 31 de agosto, que aprovou o  
CCP - Código dos Contratos Públicos, preço este que não inclui o IVA - Imposto sobre o Valor  
Acrescentado.

Mais declara que no preço proposto acima indicado estão incluídos todos os suprimentos de erros  
e omissões que tenham sido identificados e depois aceites pela Câmara Municipal de Oliveira do  
Bairro, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 50.º do CCP.

Ao preço mencionado incidirá o imposto do IVA - Imposto Valor Acrescentado à taxa legal em vigor.  
Mais declara que renuncia a foro especial, e se submete em tudo o que respeitar à execução do  
contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_ [assinatura (3)]

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular eliminar os dados solicitados.

(3). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º do CCP





Oliveira do Bairro câmara municipal

## **ANEXO C**

### **Caderno de Encargos**



Oliveira do Bairro câmara municipal

## ANEXO D

### Modelo de declaração do Adjudicatário

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Anexo ao Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro que aprovou o CCP (Código dos Contratos Públicos) na redação que lhe foi dado pelo Decreto-Lei 111-B/2017 de 31 de agosto]

1 - \_\_\_\_\_ (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1) \_\_\_\_\_ (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de \_\_\_\_\_ (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do CCP:

2 - O declarante junta em anexo [ou indica \_\_\_\_\_ como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP.

3 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do CCP, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_

\_\_\_\_\_ [assinatura (5)]

(1). Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3). Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5). Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º CCP.